



Convênio Nº 2/2018 - PJPI/TJPI/SGC

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PI.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro - Cívico, CEP 64.000-850, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante denominado **CONVENENTE** e o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.356/0001-53 com sede na Rua Marcos Aurélio, 41 - Centro, CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENIADO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Marcos Antônio Parente Elvas Coelho**.

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos convenentes na melhoria da prestação do serviço público;

Considerando a manifestação formulada pelo Município de Bom Jesus - PI, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, manifestando interesse em firmar convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

**RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre convenente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) partícipe(s), relacionado(s) no Anexo Único.

**1.2.** A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO**

**2.1.** Os Convenentes poderão colocar à disposição servidores do seu quadro de pessoal efetivo aptos a executar as atividades de natureza pública afetas à competência do órgão cessionário.

**2.2.** A disposição de servidores entre os Convenentes far-se-á por meio de solicitação formal, devidamente justificada, apta a demonstrar o interesse público e a sua necessidade, indicando, ainda, as atribuições que deverão ser desempenhadas pelo servidor.

**2.3.** A disposição será sempre efetivada a prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

**2.4.** É vedada a transferência do servidor colocado à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição.

**2.5.** Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem e a sua exclusão do convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**2.6.** É vedada a disposição de servidores do quadro de comissionados bem como de servidores contratados por tempo determinado (temporários).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

**3.** Compete aos Convenentes cessionários:

**3.1.** Comunicar a frequência dos servidores colocados à disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

**3.2.** Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.** O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas Cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR COLOCADO À DISPOSIÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**

**5.1.** O servidor disponibilizado exercerá suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível com as do órgão cessionário, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

5.2. O servidor deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF/MF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão declaratória de que o servidor não responde a procedimento administrativo disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto às Justiças Estadual e Federal.

5.3. Durante o período da disposição, observar-se-ão as designações do Juiz Diretor do Fórum ou do servidor responsável pela Unidade Judicial ou Administrativa em que o servidor estiver exercendo suas funções, no exercício da cooperação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO

6.1. A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente.

6.2. Caso a quantidade de servidores cedidos pelo convenente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

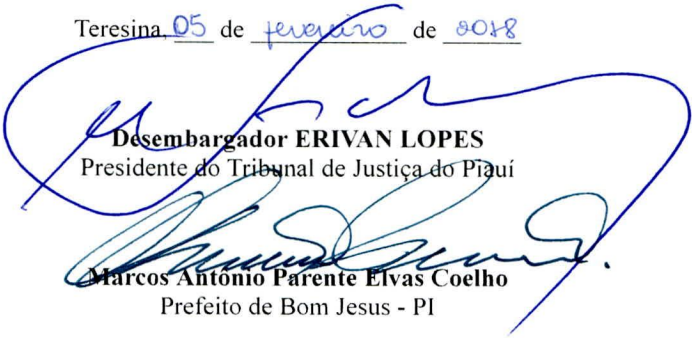
7.2. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Teresina, 05 de fevereiro de 2018

  
Desembargador ERIVAN LOPES  
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

  
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho  
Prefeito de Bom Jesus - PI

#### ANEXO ÚNICO

#### SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PI À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

| NOME DO SERVIDOR              | ORGÃO REQUISITANTE  |
|-------------------------------|---|
| Rosenilda Pereira de Oliveira | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMARCA DE BOM JESUS |
| Maria de Fátima Dias Nogueira | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMARCA DE BOM JESUS |
| Sandra do Nascimento Vieira   | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMARCA DE BOM JESUS |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XL - Nº 8370 Disponibilização: Segunda-feira, 5 de Fevereiro de 2018 Publicação: Terça-feira, 6 de Fevereiro de 2018

|  |   |           |
|--|---|-----------|
| Pio IX   | Felipe Antão de Alencar Bezerra           | 070/2014  |
| Piracuruca   | Onestino Celestino                        | 045/2011  |
| Piracuruca   | Paulo Fernandes da Silva                  | 046/2011  |
| Piripiri   | Antônio Marcos Leal Ferreira              | 4373/2017 |
| Porto  | José Francisco Sampaio Barbosa            | 206/2011  |
| Porto  | Leonardo Ferreira da Silva                | 636/2017  |
| Regeneração  | Juliano Guedes Cabedo                     | 032/2016  |
| Ribeiro Gonçalves                                    | Isabel Teresa Alves Mendonça              | 138/2011  |
| Santa Filomena                                       | Ana Lúcia Pereira de Oliveira             | 044/2015  |
| Santa Filomena                                       | Paulo Henrique Santos Nogueira            | 066/2013  |
| São Gonçalo do Piauí                                 | Agamenon Alves da Cruz                    | 164/2011  |
| São Gonçalo do Piauí                                 | Moisés Pereira dos Santos Filho           | 165/2011  |
| São João do Piauí                                    | João Batista dos Santos Rodrigues         | 194/2011  |
| São João do Piauí                                    | Maurício Machado de Queiroz Ribeiro       | 803/2017  |
| São Miguel do Tapuio                                 | Diomar Pereira Bernardino                 | 033/2014  |
| São Pedro do Piauí                                   | Erika Santos de Quadros                   | 1845/2017 |
| São Pedro do Piauí                                   | Felipe José de Alencar Ribeiro Neto       | 1844/2017 |
| São Raimundo Nonato                                  | Ronaldo Cerqueira de Oliveira             | 1822/2017 |
| São Raimundo Nonato                                  | Vitor Hugo Oliveira Santana               | 2642/2017 |
| Secretaria de Orçamento e Finanças                   | Tânia Maria Dias Madeira Campos           | 191/2011  |
| Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação | Ernani Moura Lima                         | 042/2013  |
| Secretaria Geral                                     | José Steifel de Araújo Silva              | 065/2014  |
| SESCAR Criminal                                      | Bartholomeu da Silva Moreira Neto         | 013/2016  |
| Simões   | Paulo Almeida Carrilho Júnior             | 994/2017  |
| Simplício Mendes                                     | Alex Antônio Vieira Cavalcante            | 37/2018   |
| União  | Francisco das Chagas Rodrigues Nascimento | 221/2011  |
| Uruçuí   | Luiz de Gonzaga Coutinho Moreira Júnior   | 2404/2017 |
| Valença do Piauí                                     | Beatriz Maria da Silva Vieira             | 103/2011  |
| Valença do Piauí                                     | Jaqueline Gomes da Silva                  | 306/2018  |
| Varzea Grande  | Antônio Pereira da Silva                  | 012/2011  |
| Varzea Grande  | João Barbosa Soares Junior                | 060/2015  |

## 6. GESTÃO DE CONTRATOS

### 6.1. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 094/2017 PROCESSO SEI nº:** 17.0.000020379-3 **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** Município de Curral Novo do Piauí **CNPJ Nº:** 01.612.556/0001-00 **OBJETO:** A Cooperação mútua, técnica e administrativa com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre o Conveniente e o Conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos **DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2017 **ASSINAM PELA CONVENIENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI **PELO CONVENIADO:** Abel Francisco de Oliveira Júnior - Prefeito de Curral Novo do Piauí.

### 6.2. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2018 PROCESSO SEI nº:** 17.0.000004548-9 **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** Município de Bom Jesus - PI **CNPJ Nº:** 06.554.356/0001-53 **OBJETO:** A Cooperação mútua, técnica e administrativa com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre o Conveniente e o Conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos **DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2018 **ASSINAM PELA CONVENIENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI **PELO CONVENIADO:** Marcos Antônio Parente Elvas Coelho - Prefeito de Bom Jesus.

### 6.3. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 007/2018 PROCESSO SEI nº:** 17.0.000004620-5 **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** Município de Cocal dos Alves - PI **CNPJ Nº:** 01.612.572/0001-94 **OBJETO:** A